



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: [pref.itapui@netsite.com.br](mailto:pref.itapui@netsite.com.br)

Cep: 17230-000



## PROJETO DE LEI Nº 21/2001 DE 01 DE AGOSTO DE 2001

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM O DER.**

**SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI**, Prefeito Municipal  
de Itapuí,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte lei.

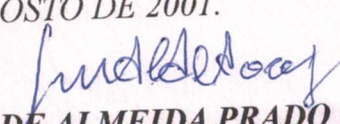
Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar  
convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo  
(DER), objetivando a execução das obras e serviços de recapeamento da ligação  
Itapuí-Porto Ferry Boat, com extensão de 1.700 metros.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a  
realizar as despesas decorrentes da sua participação na avença:

- para a execução das obras e serviços objeto desta lei;
- com a liberação, mediante solicitação do DER, das áreas necessárias as obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução;
- garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observada a legislação incidente;
- receber do DER, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços objeto deste convênio, tão logo concluídos, passando a conservar a estrada como parte da malha viária municipal, sem ônus par ao DER

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 DE AGOSTO DE 2001.

  
**SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI**  
Prefeito Municipal

Examinado  
pelo Ofício  
Nº 205/2001



# *Câmara Municipal de Itapuí*

*Estado de São Paulo*

*Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251*

AUTÓGRAFO Nº 21/2001  
PROJETO DE LEI Nº 21/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DER.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:**

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de recapeamento da ligação Itapuí-Porto Ferry-Boat, com extensão de 1.700 metros.

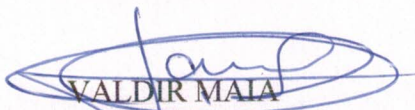
Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes da sua participação na avença.

- para a execução das obras e serviços objeto deste lei;
- com a liberação, mediante solicitação do DER, das áreas necessárias as obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução;
- garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observada a legislação incidente;
- receber do DER mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços objeto deste convênio, tão logo concluídos, passando a conservar a estrada como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 07 de agosto de 2001.

  
AIRTON APARECIDO GRIMALDI  
PRESIDENTE

  
VALDIR MAIA  
PRESIDENTE



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



## LEI Nº 2.006 DE 09 DE AGOSTO DE 2001

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM O DER.**

**SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI**, Prefeito Municipal  
de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de recapeamento da ligação Itapuí-Porto Ferry Boat, com extensão de 1.700 metros.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes da sua participação na avença:

- para a execução das obras e serviços objeto desta lei;
- com a liberação, mediante solicitação do DER, das áreas necessárias as obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução;
- garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observada a legislação incidente;
- receber do DER, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços objeto deste convênio, tão logo concluídos, passando a conservar a estrada como parte da malha viária municipal, sem ônus par ao DER

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 DE AGOSTO DE 2001.

  
**SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI**  
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e



# *Prefeitura Municipal de Itapui*

*Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo*

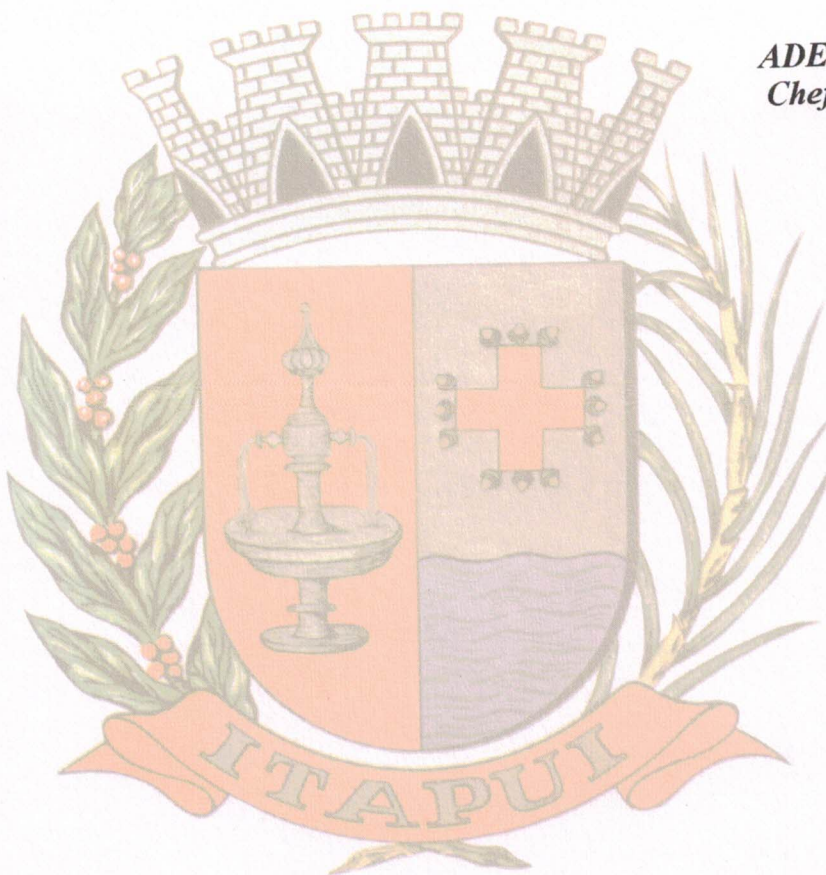
*Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282*

*e-mail: pref.itapui@netsite.com.br*

*Cep: 17230-000*



*arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.*



**ADEMARCAFEIO**  
*Chefe de Setor*